



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 562, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Decreto 507, de 17 de junho de 2013 que determina o retorno à Secretaria Municipal da Educação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Pasta.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar 137, de 18 de junho de 2007, art. 38, parágrafo único e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º É acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto 507, de 17 de junho de 2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. São dispensados do retorno de que trata o *caput* deste artigo, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, lotados na Fundação Cultural de Palmas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2013.

Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas